



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 561 DE 15 DE MARÇO DE 1.966.

Afonse João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,....

FAZ SABER QUE A CAMARA DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr.\$ 1.093.155 (um milhão e noventa e tres mil e cento e cinquenta e cinco cruzeiros), - para atender ao pagamento de juros referente ao Empréstimo concedido pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, e efetuado no exercício de 1.965.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 15 de março de 1966


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

VITÓRIO KATSUTOSHI MAEDA
Secretário